ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
CNPJ: 06.553.903/0001-86

l) A coleta e descarte do lixo deve ser feita com uso de máscara e luvas, o lixo deve ser acondicionado em sacolas, que só devem ser ocupadas até 2/3 de sua capacidade;

m) Disponibilizar aos trabalhadores que irão efetuar a limpeza insumos para higienização das mãos.

Art. 3º O Público máximo permitido em eventos a serem realizados em ambientes abertos e semiabertos será de 100 (cem) pessoas, em consonância com o Decreto Estadual 19.187 de 04 de setembro de 2020.

Art. 4º O funcionamento das festividades e as medidas impostas neste decreto obedecem a estratégia adotada pelo Pacto da Retomada Organizada no Piauí COVID-19 – PRO PIAUÍ – podendo qualquer das condições ser revista segundo as necessidades de contenção da COVID-19.

Art. 5º Fica autorizada a Secretaria de Saúde Municipal a adotar qualquer outra medida não previstas neste decreto, visando a contenção da disseminação da COVID-19.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BATALHA, ESTADO DO PIAUÍ, aos catorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (14/12/2020).

João Messias Freitas Melo
Prefeito Municipal de Batalha

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro – CEP: 64.255-000
CNPJ: 06.553.929/0001-24

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2020/PMPII/PI.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 004/2020 – PMPII/PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.3927/2020 – PMPII/PI.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de alimentação preparada tipo quentinha e refeição executiva, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Administração/Secretaria Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Educação/PMPII/PI..
CONTRATADO: VALDERINA RODRIGUES DE SOUSA - MEI
CNPJ: 18.552.592/0001-10
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração/Secretaria Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Educação/PMPII/PI.
CNPJ: 06.553.929/0001-24-06.074.890/0001-62 – 11.694.167/0001-16.
SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02/PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020. Lei Federal nº 8.666/93. Lei Federal nº 10.520/02. Decreto Federal nº 7.893/2013.
VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 9.305,50 (Nove Mil Trezentos e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).
FONTE DE RECURSO: Fontes de Recursos FPM, ICMS, FMS, FNS, SAMU, PAB, FEB, FUNDEF 40%, FME. Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2009.0000; 10.301.0011.2030.0000, 10.301.0011.2104.0000, 10.301.0011.2032.0000, 10.302.0011.2042.0000. 10.301.0011.2034.0000, 12.361.008.2025.0000, 12.361.0008.2016.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.30 – Fonte: 001; 214; 114 Projeto Atividade: 2009; 2030;2104; 2032;2042;2034,2016,2025.
VIGÊNCIA: 07/12/2020 a 31/12/2020 - 24 (vinte e quatro) dias da data da Assinatura.
Data Assinatura: 07/12/2020.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Secretaria Municipal de Administração: José Marques Viana Neto. Secretaria Municipal de Saúde: Tatiana Martins Galvão Benício. Secretaria Municipal de Educação: Maria Amélia dos Santos. Contratado: Valderina Rodrigues de Sousa MEI: Valderina Rodrigues de Sousa.
Pedro II (PI), 07 de dezembro de 2020.
Publique-se.
Alvimar Oliveira de Andrade
Prefeito Municipal/PMPII/PI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2020 - PMLB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020

ASSUNTO: *ANÁLISE A MATÉRIA* – Locação de Equipamentos (Trator de Esteira, Caminhão Basculante e Retroescavadeira), destinados à reparação da parede do Açude do Povoado Sete Lagoas, zona rural do Município de Lagoa do Barro do Piauí – PI. *DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 24, INCISO I, DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES DO DECRETO Nº 9.412/2018.*

Considerando o exposto pelo Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal, RATIFICO o presente procedimento de Dispensa de Licitação, para Locação de Equipamentos (Trator de Esteira, Caminhão Basculante e Retroescavadeira), destinados à reparação da parede do Açude do Povoado Sete Lagoas, zona rural do Município de Lagoa do Barro do Piauí - PI, conforme planilha orçamentária e Proposta apresentada, em anexo integrante da Dispensa, com a empresa:

EMPRESA: CMJ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.504.217/0001-43, com sede na Rua Cel. Elpídio, nº 66, bairro: Feira Velha - CEP: 64.758-000 no Município de Queimada Nova/PI, neste ato representado por *Carlos Moura Júnior, RG: 3.698.016 – SSP/PE e CPF: 656.785.674-20.*

Valor: R$: 30.850,00 (trinta mil oitocentos e cinquenta reais), e autorizo a realização da despesa.

Encaminhe-se à CPL para emissão das vias do contrato e Publicação do Termo de Ratificação, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 14 de dezembro de 2020.

GILSON NUNES DE SOUSA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO (PI), pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Avenida 29 de abril nº 34, centro, Lagoa do Barro do Piauí/PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **GILSON NUNES DE SOUSA,** brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado na Rua Hermenegilda Maria de Jesus nº 18 bairro Betel, na sede deste Município, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro **FRANCYNEIDE RIBEIRO DE SOUZA,** farmacêutica, CRF-PI 1110/PI, CPF 600.421.213-02, RG 2.467.542 SSP/PI, residente e domiciliado na Av. Adolfo F. dos Santos Nº 118 da cidade de Anísio de Abreu, estado do Piauí, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo rescindir o Contrato Administrativo **Nº 156/2019** de Prestação de serviço por Tempo Determinado, de acordo com as cláusulas a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica rescindido o Contrato **Nº 156/2019** de prestação de serviços por Tempo Determinado, de comum acordo entre as partes contratantes, sem que haja qualquer prejuízo para ambas às partes e sem a percepção de qualquer indenização ou multa referente à rescisão do mencionado instrumento de avença.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente termo de rescisão tem seus efeitos validados a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogando todos os efeitos do instrumento de Contrato de prestação de serviços.

O foro da Comarca de São João do Piauí, Estado do Piauí, será o competente para dirimir qualquer questão oriunda deste termo de rescisão contratual, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, justos e contratados, assinam as partes o presente Termo de Rescisão Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo transcritas.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 10 de dezembro de 2020.

GILSON NUNES DE SOUSA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FRANCYNEIDE RIBEIRO DE SOUZA
CONTRATADA

Testemunhas: _____
DANIEL MANOEL DE SOUZA – CPF: 069.165.553-78
Testemunhas: _____
DONIZETE DE SOUSA REIS – CPF: 088.196.353-48